

## COMUNICADO SOBRE TRANSAÇÃO ENTRE PARTES RELACIONADAS

**CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A**  
 CNPJ: 00.001.180/0001-26 | NIRE: 533.0000085-9  
 COMPANHIA ABERTA

**Centrais Elétricas Brasileiras S/A** (“Companhia” ou “Eletrobras”) (B3: ELET3, ELET5 & ELET6; NYSE: EBR & EBR.B; LATIBEX: XELT.O & XELT.B) em atendimento ao Anexo 30-XXXIII da instrução da Comissão de Valores Mobiliários número 552, de 9 de outubro de 2014, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, a seguinte transação com parte relacionada:

<p>Nome das partes</p>	<p><b>Companhia:</b> Centrais Elétricas Brasileiras S.A (“Eletrobras”);</p> <p><b>Controladas da Eletrobras:</b> (i) Furnas Centrais Elétricas (Furnas”); e (ii) Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil (“CGT Eletrosul”);</p> <p><b>Beneficiária da operação (“Beneficiária”):</b> SPE UHE Teles Pires (“Teles Pires”);</p> <p><b>Credor:</b> Banco do Brasil</p>
<p>Relações com a Companhia</p>	<p><b>Controladas da Eletrobras:</b> Empresas sob o controle direto da Companhia;</p> <p><b>Beneficiária da operação:</b> Empresa com participação acionária detida pelas Controladas da Eletrobras designadas e que tem a Companhia como Garantidora das operações financeiras firmadas com os Credores;</p> <p><b>Credor:</b> Instituição financeira com o mesmo controlador da Companhia, a União Federal.</p>
<p>Data da operação</p>	<p>21/02/2022</p>
<p>Objeto do Contrato</p>	<p>Trata-se de aditivo ao Contrato de Financiamento mediante repasse de recursos do BNDES, celebrado junto ao Banco do Brasil, com o objetivo de formalizar a adesão da Beneficiária às condições do programa de Standstill promovido pelo BNDES.</p> <p>O programa de standstill supracitado está inserido entre as medidas emergenciais disponibilizadas pelo BNDES ao mercado desde março de 2020 para o enfrentamento dos efeitos adversos financeiros da pandemia do coronavírus. Para o caso específico das hidrelétricas, o atual programa de standstill se insere não somente no contexto de pandemia, como também no enfrentamento da crise hídrica de 2021.</p>
<p>Principais termos e condições</p>	<p>Será formalizada a suspensão temporária do pagamento de principal e juros remuneratórios do Contrato de Financiamento por 7 (sete) meses, no período</p>



compreendido entre 15 de dezembro de 2021 e 15 de junho de 2022, sem alteração do termo final do prazo de amortização, da taxa de juros e do prazo final do Contrato. As parcelas suspensas serão capitalizadas ao saldo devedor.

Tendo como referência a data base da mais recente demonstração financeira da Companhia (31/12/2021), a parcela do saldo devedor suspenso temporariamente atinente ao montante garantido pelo Grupo Eletrobras no financiamento da Beneficiária é de cerca de R\$ 561 milhões.

#### **Demais Termos e Condições Relevantes:**

- I. *Na hipótese de operações diretas e/ou mistas de Project Finance, que possuam condições para a emissão de declaração sobre a conclusão física e o atingimento da performance econômico-financeira do Projeto e/ou para a exoneração de garantias fidejussórias, observar-se-á, cumulativamente:*
  - a. *tais condições não serão consideradas cumpridas, pelo BNDES e/ou Agente Financeiro, até o exercício seguinte ao do termo final da suspensão de pagamentos a que se refere esta Resolução; e*
  - b. *o período de suspensão de pagamentos deverá ser expurgado da análise quanto ao cumprimento de tais condições.*
  
- II. *A Beneficiária não será considerada inadimplente caso não atinja os indicadores econômico-financeiros contratualmente estabelecidos relativos ao(s) exercício(s) em que se der a suspensão de pagamentos;*
  
- III. *À Beneficiária a quem for concedida a suspensão de pagamentos mencionada ficarão vedadas:*
  - a. *a distribuição de dividendos e de juros sobre capital próprio referentes aos exercícios em que haja parcela(s) suspensa(s) acima do mínimo obrigatório nos termos da Lei nº 6.404/1976 e, na hipótese de omissão normativa e do ato societário, a distribuição de lucros e de juros sobre capital próprio referentes aos exercícios em que haja parcela(s) suspensa(s) acima de 25% do lucro líquido ajustado da sociedade; Tal vedação irá vigorar até o fim do exercício imediatamente subsequente ao último exercício em que haja parcela(s) suspensa(s);*
  - b. *a distribuição de dividendos acumulados em rubrica do Balanço Patrimonial como reserva de qualquer tipo e de juros sobre capital próprio referentes a exercícios anteriores àqueles em*



	<p><i>que haja parcela(s) suspensa(s), durante os exercícios em que haja parcela(s) suspensa(s);</i></p> <p><i>c. a redução do seu capital social, durante os exercícios em que haja parcela(s) suspensa(s);</i></p> <p><i>e</i></p> <p><i>d. a realização de pagamento de mútuos a acionistas ou outras empresas do seu Grupo Econômico, durante os exercícios em que haja parcela(s) suspensa(s).</i></p>
<p>Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração da Companhia considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado.</p>	<p>O programa de standstill é fomentado por um banco de controle estatal, com intenção de suporte à economia do país no cenário de escassez hídrica e incertezas. Observa-se que é oferecido em mesmas condições a todos os mutuários, independentemente de serem partes relacionadas, estatais ou privadas, desde que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo banco.</p> <p>Pela ótica da Beneficiária, a adesão apresenta condições comutativas, visto que preserva as condições contratuais atualmente estabelecidas e, ao mesmo tempo, mitiga preventivamente potenciais impactos financeiros adversos oriundos do contexto hídrico.</p> <p>Pela ótica da Companhia e de suas Controladas, respectivamente garantidora e acionistas da Beneficiária, a mitigação de riscos para esta empresa no âmbito do programa de standstill se trata de medida considerada relevante, dado os papéis exercidos pela Companhia e suas Controladas frente à Beneficiária em seus contratos de financiamento.</p>
<p>Eventual participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo de decisão da controlada do emissor acerca da transação ou da negociação da transação como representantes da Companhia, descrevendo essas participações.</p>	<p>A decisão no âmbito da Companhia foi estabelecida a partir de avaliações técnicas e financeiras que subsidiaram a assinatura do aditivo contratual dentro do prazo, tendo este processo decisório tramitado de forma independente e nas apropriadas instâncias de Governança da Companhia.</p>

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2022.

Elvira Cavalcanti Presta  
**Diretora Financeira e de Relações com Investidores**